ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Itaguaí

LEI Nº 2.348 DE, 30 de junho de 2003.

QUE AUTORIZA A ADOÇÃO DE PLACAS EXPLICATIVAS DAS DENOMINAÇÕES DOS PRINCIPAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS DA CIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ.,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Independentemente dos meios adotados pela Prefeitura para a identificação dos logradouros públicos, as principais ruas, praças e avenidas do Município, serão dotados de placas explicativas da sua denominação, a serem colocadas ao longo de sua extensão em pontos de grande movimento de pedestres.

Art. 2º - Nas placas explicativas deverão constar resumidamente, os dados históricos mais relevantes com respeito ao próprio logradouro ou a sua denominação.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá autorizar associações particulares a custearem a colocação de placas explicativas em locais de seu interesse, desde que obedecidos os padrões que fixar.

Art. 4º - Na regulamentação desta Lei, o Poder Executivo definirá a forma e dimensões das respectivas placas explicativas.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaí, 08 de Julho de 2003.

JOSÉ SAGÁRIO FILHO
PREFEITO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Administração
José Sagário Filho
Secretaria de Governo

Autoria: Vereador Nisan César dos Reis Santos.